



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO ORIGINÁRIO Nº PRA – 166/2020**

***CONCORRÊNCIA Nº 02/2020***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

**Comissão Permanente de Licitações, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO PRA Nº 166/2020**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**A Universidade de Taubaté, UNITAU, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER** que, devidamente autorizada pelo Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Dr. Jean Soldi Esteves, acha-se aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro, Taubaté – SP, a Concorrência nº 02/2020, com critério de julgamento e regime de execução de Técnica e Preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de outubro de 2020 às 10h.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Pró-reitoria de Administração – Serviço de Licitações e Compras da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, sediado na Av. 09 de Julho, 246 – Centro – CEP 12020-200 – Taubaté/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 12.232/2010 Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Lei Federal n 8.666.93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações e normas correlatas.

A presente licitação será realizada em sessão pública no horário, data e local acima estabelecido, quando deverão ser apresentados no início, as Propostas Técnicas, Propostas de Preços.

Integra de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - BRIEFING

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de proposta de preços;

Anexo IV - Declaração de sujeição ao edital;

Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## Anexo VIII - Modelo de Termo de Designação de Preposto

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, conforme descrito na Cláusula 1ª do Termo de Contrato, cuja minuta integra o Anexo VII, e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação e normas referidas no preâmbulo.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

**2.1.** O edital poderá ser retirado gratuitamente através de acesso ao site do UNITAU, página [www.unitau.br](http://www.unitau.br), ou diretamente no Serviço de Licitações e Compras pelo valor de R\$ 10,00.

**2.1.1.** A retirada do edital na UNITAU poderá ser feita das 08h30min às 14h em dias úteis, de segunda à sexta-feira, até o dia útil anterior à data designada para apresentação das Propostas Técnica e de Preços.

**2.2.** As empresas que retirarem o edital via internet, no sítio acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o “**download**” do edital.

**2.3.** As empresas que retirarem o edital diretamente no Serviço de Licitações e Compras preencherão o formulário Protocolo de Retirada do Edital.

**2.3.1.** A Universidade de Taubaté se responsabilizará por comunicações que eventualmente surjam somente para as empresas que atenderem ao definido nos itens 2.2 e/ou 2.3 deste Capítulo.

### 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Universidade de Taubaté, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados do início da prestação de serviços e prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária nº 12.122.0105.2006.3.3.90.39.88.

**4.2.** Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**4.3.** A soma das despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), suportado no orçamento de 2020 e seus exercícios subsequentes.

**4.4.** A Universidade de Taubaté se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 4.3. deste edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, art. 4º, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010 e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** Estão impedidas de participar desta licitação as CONCORRENTES que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**5.2.1.** Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso com a Universidade de Taubaté.

**5.2.2.** Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item **12.6.1.1** deste edital.

**5.2.3.** Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta.

**5.2.4.** Pessoa física, empresas estrangeiras que não funcionem no País e Sociedades cooperativas.

**5.3.** A participação na presente licitação implica:

**5.3.1.** A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.3.2.** A confirmação de que recebeu o ENVELOPE Nº 1 (via não identificada) fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame.

**5.3.3.** A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**5.3.4.** Assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos Proposta e de Habilitação exigidos nesta Concorrência. Desse modo, a Universidade de Taubaté não é responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**6.1.** As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

**6.1.1.** Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento.

**6.1.2.** O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.1.3.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida do mandatário, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.4.** Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.5.** A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

**6.1.6.** Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante àqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

**6.1.7.** Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.

**6.1.8.** Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**6.1.9.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**6.1.10.** Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos envelopes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos da Proposta Técnica (Envelopes nº 1, 2 e 3), da Proposta de Preços (Envelope nº 4) e Documento para Habilitação (Envelope nº 5) deste Edital, deverão ser acondicionados em envelopes distintos e identificados conforme a seguir:

### **ENVELOPE Nº 1**

**7.2.** O ENVELOPE Nº 1 deverá conter a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

**7.3.** Somente será aceita pela Comissão Permanente de Licitações a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no ENVELOPE Nº 1 a ser fornecida pela Universidade de Taubaté, a pedido da LICITANTE.

**7.4.** O ENVELOPE Nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela Universidade de Taubaté sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do ENVELOPE Nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**7.5.** O ENVELOPE Nº 1 deverá ser retirado no Serviço de Licitações e Compras, por meio de um representante, munido de recibo onde a Licitante declara estar retirando o referido envelope, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira das 08h30min às 14h.

**7.6.** O ENVELOPE Nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**7.7.** Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a Comissão Permanente de Licitações, não receberá o ENVELOPE Nº 1 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## **ENVELOPE Nº 2**

**7.8.** O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto a Ideia Criativa.

**7.9.** O ENVELOPE Nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: ENDEREÇO: FONE/E-MAIL**

**7.10.** O Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

## **ENVELOPE Nº 3**

**7.11.** O ENVELOPE Nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

**7.12.** O ENVELOPE Nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: ENDEREÇO: FONE/E-MAIL**

**7.13.** O ENVELOPE Nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

**7.14.** O ENVELOPE Nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

de Comunicação Publicitária - via não identificada - ENVELOPE Nº 1 - e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

#### **ENVELOPE Nº 4**

**7.15.** A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no ENVELOPE Nº 4, que deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme Anexo III e o definido no Capítulo 11 deste Edital.

**7.16.** O ENVELOPE Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: ENDEREÇO: FONE/E-MAIL**

#### **ENVELOPE Nº 5**

**7.17.** O ENVELOPE Nº 5 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas.

**7.18.** O ENVELOPE Nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: ENDEREÇO: FONE/E-MAIL**

**7.19.** O ENVELOPE Nº 5 deverá ser apresentado pelas licitantes após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, mediante convocação formal, nos termos do art.11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

**7.20.** Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do ENVELOPE Nº 5 estão relacionados no Capítulo XII deste Edital.

**7.21.** Os ENVELOPES Nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local da sessão pública de abertura do presente certame estabelecida no preâmbulo deste edital.



**7.22.** Os ENVELOPES Nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada (s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

## **8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1.** O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

**8.2.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo 6.

**8.3.** Serão realizadas em princípio quatro sessões públicas observadas os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor, havendo a necessidade poderão ocorrer outras sessões públicas.

**8.4.** De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.5.** Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES, presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**8.6.** É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

**8.7.** As LICITANTES intimadas na forma do item 8.6 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

**8.8.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos ENVELOPES Proposta Técnica e de Preços.

**8.9.** A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

**8.10.** À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Permanente de



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Licitações, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

**8.11.** Os ENVELOPES da(s) LICITANTE (S) desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação na Imprensa Oficial, do julgamento desta Concorrência, após serão permanentemente inutilizados.

**8.12. PRIMEIRA SESSÃO:** Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitações identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de Credenciamento - Modelo Anexo II deste Edital e de acordo com o disposto no Capítulo 6.

**8.13.** Em seguida serão recebidos os ENVELOPES nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações, fará a conferência da identificação externa dos ENVELOPES. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, encontrasse danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE no ENVELOPE Nº 1, os ENVELOPES não serão recebidos.

**8.14.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES, que será declarado pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

**8.15.** A Comissão Permanente de Licitações rubricará, no fecho, os ENVELOPES Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

**8.16.** Concluída essa etapa será apresentado o ENVELOPE Nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e que não será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais presentes das LICITANTES na sessão pública.

**8.17.** Os documentos referentes ao ENVELOPE Nº 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação, serão rubricadas pela Comissão e colocará os documentos nele contidos para exame e rubrica dos representantes das LICITANTES.

**8.18.** A Comissão Permanente de Licitações adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

**8.19.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a Comissão Permanente de Licitações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclariada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Licitações desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus ENVELOPES até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**8.20.** A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE N<sup>o</sup>1).

**8.21.** Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

**8.22.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os ENVELOPES n<sup>o</sup> 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

**8.23.** Os documentos do ENVELOPE N<sup>o</sup> 3 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e serão acondicionados em caixas ou envelopes que serão lacrados em sessão pública e rubricados em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

**8.24.** Os ENVELOPES N<sup>o</sup> 2 e 4 também serão acondicionados em caixas/envelopes lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

**8.25.** Os envelopes/caixas serão guardados pela Comissão Permanente de Licitações, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

**8.26.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE n<sup>o</sup> 1, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as notas atribuídas a cada licitante relativo aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as notas, em cada caso;
- c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas LICITANTES.



**8.27.** Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação da nota, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos ENVELOPES Nº 3 para análise.

**8.28.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos:

- a) planilha contendo a nota final de cada licitante relativa aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;
- b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das licitantes.

**8.29.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá nota a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua nota em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**8.30.** O disposto no item 8.29 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos ENVELOPES Nº 2.

**8.31.** A subcomissão técnica reavaliará a nota atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor nota for superior a 20% (vinte por cento) da nota máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

**8.32.** As planilhas a que se referem a alínea “a” do item 8.27 e o item 8.29 conterão, respectivamente, as notas de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

**8.33. SEGUNDA SESSÃO:** Após a análise e nota das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

**8.33.1.** abertura do ENVELOPE Nº 2 - **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária.

**8.33.2.** cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

**8.33.3.** elaboração de planilha geral com as notas atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

**8.34.** Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e:

**8.34.1.** Havendo tempo hábil e desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os ENVELOPES Nº 4 - Proposta de Preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.

**8.34.2.** Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos ENVELOPES Nº 4.

**8.35.** O resultado será publicado na Imprensa Oficial, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

**8.36. TERCEIRA SESSÃO:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos ENVELOPES Nº 4 - Proposta de Preços.

**8.37.** Será(ão) conferido(s) o(s) laque(s) da(s) caixa(s) contendo o ENVELOPE Nº 4 antes de sua abertura.

**8.38.** Após abertos os ENVELOPES Nº 4 das empresas classificadas, as Propostas de Preço neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

**8.39.** Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preço, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido Capítulo 10 deste edital, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

**8.40.** Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem propostas com valor superior a verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**8.41.** Será elaborada a classificação geral em ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF)**.

**8.42.** Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as LICITANTES, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os LICITANTES presentes.

**8.43.** A intimação das LICITANTES sobre o julgamento das propostas de preço dar-se-á, pessoalmente aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial.

**8.44.** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preço é de 05 (cinco) dias úteis contados da sessão de que trata o item 8.43.

**8.45. QUARTA SESSÃO:** Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interposto e publicado o resultado, as LICITANTES cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do ENVELOPE Nº 5- HABILITAÇÃO.

**8.46.** O ENVELOPE Nº 5 - HABILITAÇÃO de todas as LICITANTES classificadas será recebido em Sessão Pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

**8.47.** Após identificados os representantes das LICITANTES, serão recebidos e abertos os ENVELOPES Nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

**8.48.** Caso a documentação seja analisada na própria Sessão e estando presentes todos os representantes das LICITANTES, e havendo manifestação expressa dos representantes das LICITANTES da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos da Legislação.

**8.49.** HABILITADAS as LICITANTES, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

## **9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**9.1.** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**9.2.** A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

**9.3.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos ENVELOPES.

**9.3.1.** Caberá à Subcomissão Técnica:

**9.3.1.1.** Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

**9.3.1.2.** Desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos ENVELOPES e/ou documentos neles contidos.

**9.3.1.3.** Produzir e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

**9.1.3.4.** Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

**9.1.3.5.** A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

**9.1.3.6.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no Capítulo 10 do Edital.

**9.1.3.7.** O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no capítulo anterior deste Edital.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 E 3)**

**10.1.** A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritos a seguir:

## **10.2. Plano de Comunicação Publicitária - ENVELOPE Nº 1 e Nº 2**

**10.2.1.** As LICITANTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo I deste Edital.

**10.2.2.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias - NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA - que deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo deste Edital.

**10.2.3.** A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

**10.2.4.** A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária - sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da LICITANTE.

**10.2.5.** O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), o qual deverá ser apresentado no envelope fornecido pela UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, sem nome, sinal, dobraduras, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme orientações abaixo:

**I** - redigido em língua portuguesa;

**II** - elaborado em papel A4 branco com **gramatura 75 g/m<sup>2</sup>**, orientação retrato;

**III** - com espaçamento de 2 cm nas quatro margens, a partir da borda;

**IV** - com espaçamento entre as linhas simples;

**V** - texto em fonte Arial 12, estilo “normal”, na cor preta;

**VI** - textos justificados;

**VII** - sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

**VIII** - com todas as páginas numeradas sequencialmente em fonte Arial 12 estilo “normal”, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;

**IX** - em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclificada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**X** - capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m<sup>2</sup>;

**XI** - sem identificação da licitante.

**10.3.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender ao estabelecido a seguir:

**I - Raciocínio Básico - Nota máxima do quesito: 10 (dez):**

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

**II - Estratégia de Comunicação Publicitária - Nota máxima do quesito: 15 (quinze):**

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

Observação: Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

**III - Ideia Criativa - Nota máxima do quesito: 10 (dez):**

**a)** A Ideia Criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo “Briefing”;

**b)** Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da Universidade de Taubaté e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior;

**b.1)** Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de “monstro”, exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobrás se necessários;

**b.2)** Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados a **05 (cinco) peças**;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclificada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**b.3)** As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do ENVELOPE Nº 1 - Plano de Comunicação -Via não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

#### **IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - Nota máxima do quesito: 10 (dez):**

**a)** Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, **considerando todos os custos com a Agência;**

**b)** Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito **Ideia Criativa**, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

**b.1)** A proponente poderá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia;

**b.2)** As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

**b.3)** Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

#### **10.4. ENVELOPE Nº02 - “Plano de Comunicação - Identificado”**

**10.4.1.** O **ENVELOPE Nº02- “Plano de Comunicação - Identificado”** deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, contendo o mesmo teor da via não identificada, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas SEM a Ideia Criativa.**

#### **10.5. ENVELOPE Nº 03 - “Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação”**

**10.5.1.** A “Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação” - ENVELOPE Nº 03 deverá ser apresentado na forma do Edital.

**10.5.2.** Os documentos e informações não poderão ter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Publicitária - Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

## **I - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Nota máxima: 05 (cinco):**

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

**a)** relação nominal de no mínimo 03 (três) principais clientes atendidos pela LICITANTE com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**b)** quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução dos serviços da UNITAU, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

**c)** a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;

**d)** as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**e)** não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento;

**f)** os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

## **II – REPERTÓRIO - Nota Máxima: 10 (dez):**

O Repertório da Licitante deverá ser constituído por caderno específico, constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em caderno específico.

**a)** poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclaciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**b)** cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

**b.1.)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

**b.2.)** se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

**c)** os vídeos poderão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

**d)** as peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

**e)** formatação na orientação retrato em fonte 'Arial' tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

**f)** edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

### **III - Relatos de soluções de problema de comunicação - Nota máxima: 10 (dez):**

Os Relatos de Soluções de Problema de Comunicação da Licitante deverá ser constituído por caderno específico, contendo:

**a)** Deverão ser apresentados até 3 (três) "*cases stories*", sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os *spots* e/ou *jingles* deverão ser fornecidos em CD ou DVD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

**b)** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Universidade de Taubaté seja ou tenha sido signatária.

**c)** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**d)** Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

**d.1)** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

**d.2)** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

**d.3)** Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

**e)** Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

**f)** Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto na letra "a" desta cláusula será computado como duas páginas de papel A4.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)**

**11.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme orientações contidas a seguir e no Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

**11.2.** A Licitante deverá apresentar o percentual de desconto igual ou superior a 65% (setenta por cento) proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para a UNITAU, baseados na tabela de preços do **SINAPRO/SP** - Sindicato das Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo, que seja contemporânea a este edital considerando a última versão até a data desta concorrência.

**11.3.** O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4.** O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclaciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**11.5.** Para o julgamento a nota da licitante será baseada no percentual de desconto ofertado sobre os custos internos da agencia, conforme 11.2 deste capítulo a ser concedido.

**11.6.** O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**11.7.** Além do percentual de desconto descrito no item 11.2. a AGÊNCIA fará jus a:

a) percentual de honorários mínimo de 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

b) percentual de honorários mínimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II - a renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - à reimpressão de peças publicitárias.

c) percentual de honorários mínimo de 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

**11.8.** A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

b) Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

c) Que forem apresentadas em desacordo com os termos da minuta constante deste anexo;

d) Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, bem como percentuais fora dos limites percentuais estabelecidos no item 13.19.1 e seus subitens deste edital.

**11.10.** Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Permanente de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**11.11.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a UNITAU poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as LICITANTES classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (ENVELOPE Nº 5)**

**12.1.** No Envelope nº 05 fechado e indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da LICITANTE e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação e deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original, devidamente assinada por seu representante legal. Serão analisados os documentos de Habilitação das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

### **12.2. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

**12.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.2.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**12.2.5.** O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada.

### **12.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.3.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais Previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**12.3.3.** Certidão de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.3.4.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado e dos Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**12.3.5.** Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

**12.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4.1.** Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o estabelecido no Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º.

**12.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:**

**12.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2017), emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### **12.6. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**





Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**12.6.1. Certidão Negativa** de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

**12.6.1.1. Certidão Positiva** para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

**12.6.2.** Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Órgão Competente, assinada por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas a mais de 01 (um ano).

**12.6.3.** Poderá também ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitida pelo Sped.

**12.6.4.** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediências dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinada por contador responsável, constando nome completo e registro profissional.

**12.6.5.** As empresas que por suas características próprias estiverem desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais, deverão firmar declaração neste sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável, constando nome completo e registro profissional.

**12.7.** Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) igual ou inferior à 1,00 (um), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Endividamento (IEN)

$IEN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

## **12.8. Relativo à Qualificação Técnica:**

**12.8.1.** Declaração de possibilidade de comprovação da qualificação técnica por meio de atestado ou documento análogo emitido por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora **das condições técnicas de agências de propaganda, consoante o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.232/10**, sendo que a vencedora do certame necessariamente deverá apresentar tal atestado ou documento análogo para a efetiva contratação.

## **12.9. As licitantes deverão apresentar ainda:**

**12.9.1.** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF).

**12.9.2.** Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, conforme ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**12.9.3.** Declaração subscrita por seu representante legal, que se sujeita as condições estabelecidas no edital, que julga suficiente os elementos fornecidos e acatará integralmente a classificação e habilitação do ANEXO IV.

**12.9.4.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**12.9.5.** Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**12.10.** Toda documentação da Licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

**12.11.** Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou a apresentação de



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Licitações da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

**12.12.** Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

**12.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do Envelope nº 5 - Habilitação.

**12.14.** A Comissão de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**12.15.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

**12.16.** A não apresentação dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da Licitante.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**13.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a Licitante que obtiver maior **Nota Final (NF)**.

**13.2.** A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas Licitantes em cada um dos quesitos avaliados.

**13.3.** A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes de acordo com o estabelecido no Capítulo Onze deste Edital.

**13.4.** As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Nota Técnica - 70 (setenta) no máximo;

Nota de Preço - 30 (trinta) no máximo;

Nota Final - 100 (cem) no máximo.

Onde:

$$NT + NP = NF$$

**13.4.** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das Licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**13.5.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme definidos a saber:

### **13.6. Plano de Comunicação Publicitária**

#### **13.6.1 Raciocínio Básico:**

**I** - Das características da UNITAU e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

**II** - a natureza da extensão e da qualidade das relações da UNITAU com os municípios;

**III** - o papel da UNITAU no atual contexto social, político e econômico;

**IV** - o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela UNITAU no “Briefing”.

#### **13.6.2. Estratégia de Comunicação:**

**I** - a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da UNITAU e ao problema e objetivos de comunicação;

**II** - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;

**III** - a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da UNITAU e seus públicos;

**IV** - a adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da UNITAU.

**V** - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

**VI** - a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

**VII** - a capacidade de articular os conhecimentos sobre a UNITAU e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

#### **13.6.3. Ideia criativa:**

**I** - a adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da UNITAU;

**II** - a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

- III - a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- IV - a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- V - a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VI - sua pertinência às atividades da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ;
- VII - os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- VIII - a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;
- IX - a adequação da proposta à identidade visual da UNITAU.

#### **13.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

- I - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;
- II - a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III - a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- IV - a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da UNITAU;
- V - a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- VI - a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### **13.7. Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - (ENVELOPE Nº 3):**

##### **13.7.1. Capacidade de Atendimento:**

- I - tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- II - a adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;
- III - a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da UNITAU, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

**IV** - a operacionalidade do relacionamento entre a UNITAU e a LICITANTE, esquematizado na proposta.

**13.7.2. Repertório:**

**I** - a ideia criativa e sua pertinência;

**II** - a clareza da exposição;

**III** - a qualidade da execução e do acabamento.

**13.7.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:**

**I** - a concatenação lógica da exposição;

**II** - a evidência de planejamento publicitário;

**III** - a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

**IV** - a relevância dos resultados apresentados.

**13.8.** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, obedecidos intervalos de 0,1 (um décimo) e levando em consideração todos os itens previstos neste instrumento.

**13.9.** A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitadas a pontuação máxima de cada subquesito e o limite máximo definido do quesito.

**13.10.** Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

**a)** não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;

**b)** atenderem as demais exigências deste Edital;

**c)** obtiverem nota final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

**13.11.** A Nota Técnica (NT) será atribuída pela somatória de pontos auferidos pelos LICITANTES em cada um dos quesitos de avaliação definidos neste edital.

**13.12.** A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

**13.13.** Cada quesito poderá atingir a nota máxima descrita a seguir:



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

### 13.13.1. ENVELOPE nº 1:

#### Plano de Comunicação Publicitária: 45 (quarenta e cinco)

- I - Raciocínio Básico - 10 (dez);
- II - Estratégia de Comunicação - 15 (quinze);
- III - Idéia Criativa - 10 (dez);
- IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 (dez).

### 13.13.2. ENVELOPE nº 3:

- I - Capacidade de Atendimento: 05 (cinco)
- II - Repertório: 10 (dez)
- III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

### 13.14. Será desclassificada a proposta da LICITANTE:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja proposta técnica apresentar valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

13.15. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE Nº 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.16. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as LICITANTES utilizarão como referencial máximo o montante de R\$ 300.000,00 (Cento e vinte mil reais).

13.17. A critério da UNITAU, as ações de comunicação das LICITANTES poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso venham a formalizar contrato de prestação de serviço.

13.18. As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preços informando o **percentual de desconto** a ser concedido à UNITAU sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO/SP, e sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência.

13.19. A Nota de Preço (NP) será atribuída à LICITANTE conforme estabelecido neste Edital, poderá resultar a nota máxima de **30 (trinta)**, a saber:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**13.19.1.** Percentual de descontos sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO/SP, de no mínimo 65%, onde:

- Desconto de 66% a 95% - a cada 1% de desconto concedido equivalerá a 0,5 ponto de nota
- Nota máxima 15 (quinze) pontos.

**13.19.1.1.** Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965:

- Desconto de 06% a 15% - a cada 1% de desconto concedido equivalerá a 0,5 ponto de nota
- Nota máxima 05 (cinco) pontos.

**13.19.1.2.** Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;
- II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- III - à reimpressão de peças publicitárias.

- Desconto de 11% a 15% - a cada 1% de desconto concedido equivalerá a 01 ponto de nota
- Nota máxima 05 (cinco) pontos.

**13.19.1.3.** Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

- Desconto de 06% a 15% - a cada 1% de desconto concedido equivalerá a 0,5 ponto de nota
- Nota máxima 05 (cinco) pontos.

**13.19.1.4.** Não será admitido **desconto** de 100%, o que ensejaria proposta de valor nulo, nem **percentuais** superiores aos limites previstos atrás, considerados preços máximos admitidos pela Administração.

**13.20.** O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.21.** O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**13.22.** Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

**13.23.** Em caso de empate na Nota Final (Nota Técnica + Nota de Preços), será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens da Proposta Técnica.

**13.24.** Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**13.25.** O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**13.26.** A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

**13.27.** Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Na data, hora e local marcados serão abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 05, das proponentes classificadas na nota final.

**14.2.** Considerar-se-ão habilitadas as licitantes que atenderem integralmente as condições de habilitação descritas no presente Edital.

**14.3.** O resultado do julgamento será divulgado no quadro de avisos, no sítio oficial da UNITAU e Diário Oficial.

**14.4.** A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada no sítio oficial da UNITAU e Diário Oficial.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a UNITAU e a LICITANTE vencedora poderá firmar o contrato visando a execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital - Anexo VII - Minuta de Contrato do Edital.

**15.2** A LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da Publicação da Homologação nos meios oficiais para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Setor de Contratas da Universidade de Taubaté.

**15.3.** No ato da contratação, a LICITANTE vencedora deverá apresentar:

**a)** Indicação do preposto, o qual será o responsável pela fiscalização, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme Artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Anexo VIII Modelo de Termo de Designação de Preposto.

**b)** Cópia do documento de quanto a qualificação técnica por meio de atestado ou documento análogo emitido por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda

**c)** A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a UNITAU, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**d)** Essa recusa sujeitará a Licitante à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total Homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**e)** As LICITANTES remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato não estarão sujeitos às penalidades mencionadas neste edital.

## **16 - DA GARANTIA**

**16.1.** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**16.2.** A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

- a) multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o 10º (décimo) dia;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

**17.2.** As multas deverão ser recolhidas por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

**17.2.1.** O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

**17.2.2.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**17.2.3.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**17.3.** Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

**17.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**17.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**18.1.** Até 5 (cinco) úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, que deverá ser protocolada no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté no endereço indicado no preâmbulo das 08h30min às 14h de Segunda-Feira à Sexta-feira em dias úteis.

**18.1.1.** Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto de supra indicado.

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não aponte, até 3 (três) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, falhas ou irregularidades que o viciariam. Não terá efeito de recurso a comunicação efetuada fora desse prazo.

**18.3.** A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**18.4.** Os recursos contra as decisões referentes à classificação ou desclassificação das propostas e/ou a habilitação ou inabilitação das LICITANTES deverão ser formalizados e protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e suas razões deverão ser encaminhadas **na forma impressa** ao endereço físico constante deste capítulo.

**18.5.** Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.6.** Os prazos previstos nos itens 18.4 e 18.5 serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, se for o caso.

**18.7.** O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

**18.8.** Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo às LICITANTES,



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

no horário de 08h30min às 14h, em dias úteis, no Serviço de Licitações e Compras da UNITAU, no endereço indicado no preâmbulo.

**18.9.** Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas Técnicas, Propostas de Preços, e à Habilitação ou Inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**18.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto às LICITANTE mais bem classificadas quanto às Propostas Técnicas e de Preços, e que atenderem a todas as disposições deste Edital e homologará o procedimento licitatório.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações até as 18h do dia 06/10/2020, através do e-mail: [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br) ou no local no endereço do preâmbulo, até o mesmo dia, das 8h30min às 14h.

**19.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.unitau.br](http://www.unitau.br), até às 18h do dia 08/08/2020. As Licitantes que atenderem ao estabelecido no Capítulo 2 em seu item 2.2 e/ou 2.3. deste Edital poderão receber comunicações que eventualmente surjam.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das LICITANTES participantes desta licitação. A UNITAU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos envelopes ou para sua abertura.

**20.2.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** É facultado à Subcomissão Técnica e à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

**20.3.1.** Nesse caso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do ENVELOPE Nº 2.

**20.4.** As LICITANTES intimadas na forma do item 20.3 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

**20.5.** Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela AGÊNCIA vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

**20.6.** Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as Licitantes ou por qualquer meio de comunicação, e-mail, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**20.7.** Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

**20.8.** As LICITANTES interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do Contrato, as condições de qualificação técnica e Habilitação exigidas nesta Concorrência.

**20.9.** Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada caso envolvam-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

**20.10.** Se ocorrer à desclassificação de LICITANTE vencedora por fatos referidos no item precedente, a Universidade de Taubaté poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

**20.11.** Se a LICITANTE declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a UNITAU poderá aplicar as sanções do Item 15.

**20.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso.

**20.13.** Não havendo expediente na UNITAU, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.15.** O resultado final deste certame será divulgado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico: [www.unitau.br](http://www.unitau.br), licitações.

**20.16.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

**20.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Taubaté, 18 de agosto de 2020.

**SILVIA SAEZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

### **ANEXO I - “BRIEFING”**

O presente anexo, denominado, “Briefing fictício”, deve ser utilizado pelas Licitantes como referência de dados para elaboração da proposta técnica, que será avaliada. A Licitante deverá apresentar como proposta técnica, um projeto de campanha para captação de alunos para os cursos de graduação EAD. Os conceitos, peças e produtos, ações de comunicação e marketing apresentados pela agência vencedora no certame, poderão, ou não, ser utilizadas pela UNITAU.

#### **A UNITAU E SUA HISTÓRIA**

A Universidade de Taubaté foi criada pela Lei Municipal nº 1.498, de 06 de dezembro de 1974, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924, de 09 de dezembro de 1976, sob a forma de Autarquia Municipal de Regime Especial. Primeira universidade municipal do Brasil, a UNITAU tem sua origem em sete faculdades distintas: as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, criada em 1956; de Direito e de Ciências Contábeis, ambas de 1957; de Serviço Social, criada em 1963 e as Escolas de Engenharia, de 1964, e Superior de Educação Física e Desportos, criada em 1968. Criadas como autarquias municipais ou instituições particulares, estas faculdades e escolas funcionaram, à época, com estruturas administrativas e de ensino independentes. Em 1973, foram reunidas sob a forma de Federação das Faculdades de Taubaté, que, no ano seguinte, evoluiu para a atual Universidade de Taubaté, instalada em 2 de janeiro de 1976.

A UNITAU está sediada em Taubaté, município que se originou a partir do núcleo de povoamento fundado no século XVII, no Vale do Paraíba, no período das bandeiras paulistas. Suas atividades econômicas estavam diretamente ligadas à economia da vila de São Paulo de Piratininga e ao fornecimento de mão de obra indígena às lavouras daquela localidade. Ponto de partida para a região mineratória no século XVIII, a vila de Taubaté foi também centro de área rural, abastecedora das zonas de mineração e das tropas que pelo vale transitavam a caminho das minas. No século XIX, Taubaté viveu um período de transição econômica e social com o



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclariada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

declínio da atividade mineratória e a ascensão da economia cafeeira nas primeiras décadas do século, trazendo riqueza e prosperidade à região.

No início do século XX, a cidade era um dos principais centros cafeeiros do país, tendo abrigado, em 1906, o Convênio de Taubaté, importante acordo firmado entre governos de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, com o objetivo de pôr em prática um plano de valorização do café, que definiu os rumos da cafeicultura brasileira. Ao mesmo tempo, Taubaté dava continuidade ao seu processo de industrialização iniciado em 1891, com a implantação da Companhia Taubaté Industrial. A partir da década de 1960, em contexto marcado pela criação de novos centros de desenvolvimento e tecnologia, ocorre novo surto de atividade industrial na região, que levou ao rápido crescimento da participação do Vale do Paraíba no PIB industrial paulista.

Estrategicamente localizada na mesorregião do Vale do Paraíba Paulista, formada pela união de 39 municípios, Taubaté apresenta excelente posição geográfica, pois situa-se no eixo de circulação entre São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, centros de grande produtividade e de concentração populacional do país, que pode ser observada no Quadro 1.

Quadro 1. Dados Populacionais do Município de Taubaté

População no último Censo (2010)	278.686 pessoas
Total de homens (2010):	136.752 homens
Total de mulheres (2010):	141.934 mulheres
População estimada (2017)	307.953 pessoas
IDHM	0,8
Matrículas – Ensino Fundamental (2015)	38.155 alunos
Matrículas – Ensino Médio (2015)	11.528 alunos

Fonte: IBGE, 2017

Taubaté encontra-se ainda a 95 km do Litoral Norte e a 45 km da cidade de Campos do Jordão, na Serra da Mantiqueira. O conjunto dessas condições compõe uma paisagem onde é constante, por parte da Universidade de Taubaté, a busca pela convivência e integração sustentável entre o meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico, econômico e social.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

Hoje, Taubaté conserva sua posição de destaque como um importante centro industrial e cultural da região. Terra natal do escritor Monteiro Lobato, tendo recebido, em 3 de março de 2011, o título de "Capital Nacional da Literatura Infantil" (Lei nº 12.388, do Congresso Nacional), a cidade abriga ainda diversos museus destinados, principalmente, a registrar aspectos da cultura regional e brasileira, nos quais é frequente a presença da UNITAU, por meio de projetos de extensão que contam com a participação de grande número de discentes.

A Universidade de Taubaté (UNITAU) está instituída sob a Criação da Lei Municipal nº 1498, de 6 de dezembro de 1974. Obteve reconhecimento por meio do Decreto Federal nº 78924, de 9 de dezembro de 1976. Seu último recredenciamento no Conselho Estadual se deu com a Portaria CEE/GP nº 241, de 30 de junho de 2013 e, no Ministério de Educação, se deu pela Portaria nº 280, de 26/03/2009, publicada em 27/03/2009. A Universidade de Taubaté recebeu visita do MEC/INEP para novo recredenciamento institucional, em 2016, e a Portaria nº 345, foi publicada em 9 de abril de 2018. O atual conceito institucional (CI) da UNITAU é 4,0.

É uma Instituição Municipal de Ensino Superior e rege-se pelas disposições legais gerais e específicas, pelo seu Estatuto e pelo Regimento Geral. É uma Autarquia Municipal de educação, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira, disciplinar e patrimonial, e que obedece ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme o artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Taubaté. O Quadro 2 apresenta algumas informações resumidas sobre a instituição.

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU	
CNPJ:	45.176.153/0001-22
Endereço da reitoria:	Rua Quatro de Março, nº 432, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12020-270
Telefone:	(12) 3625-4100
Home Page:	<a href="http://www.UNITAU.br">http://www.UNITAU.br</a>
BASE LEGAL	
Autarquia Municipal de Regime Especial	
Ato de Criação:	Lei Municipal 1.498/1974, de 6 de dezembro de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

	1974.
Reconhecimento:	Decreto Federal 78.924/1976, de 9 de dezembro de 1976.
Estatuto:	Deliberação CONSUNI nº 010/2017, de 25 de abril de 2017, que aprova o Estatuto da Universidade de Taubaté e Deliberação CONSUNI nº010/2017, de 10 de outubro de 2017, que altera dispositivos do Estatuto da Universidade de Taubaté, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSUNI nº 050/2009.
Regimento Geral:	Deliberação CONSUNI nº 011/2017, de 25 de abril de 2017, que aprova o Regimento da Universidade de Taubaté e Deliberação CONSUNI nº 051/2017, de 10 de outubro de 2017, que altera dispositivos do Regimento da Universidade de Taubaté, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSUNI nº 033/1998.

Quadro 2. Dados Resumidos da UNITAU

Fonte: UNITAU, 2017

Atua na área de Ensino Superior (presencial e a distância), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Técnico-profissionalizante. Além dos cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado), oferece também cursos de Pós-graduação Lato e Stricto sensu, e diversos cursos de extensão.

Na qualidade de Instituição de Ensino Superior criada por Lei Municipal, a UNITAU vincula-se ao Sistema Estadual de Educação do Estado de São Paulo, sendo jurisdicionada ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo. O recredenciamento da UNITAU para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e o reconhecimento dos cursos a distância oferecidos fora do estado de São Paulo respondem ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, vinculado ao Ministério da Educação.



## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNITAU**

A Universidade de Taubaté está organizada administrativamente, na seguinte conformidade:

### I - Administração Superior

#### a) Órgãos Colegiados Centrais, compreendendo:

- Conselho Universitário (CONSUNI): é o órgão máximo da Universidade, exercendo atividade normativa, acadêmica e jurisdicional, sendo competente para traçar a política geral nos termos estatutários e regimentais.
- Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEP): é o órgão responsável pela normatização e coordenação das atividades didático-pedagógicas e científicas da Universidade.
- Conselho de Administração (CONSAD): é o responsável pelos atos deliberativos relacionados à gestão administrativa, econômico-financeira e de extensão da Universidade.

#### b) Reitoria;

#### c) Vice-reitoria;

d) 06 (seis) Pró-reitorias: de Administração (PRA), de Economia e Finanças (PREF), de Extensão (PREX), de Graduação (PRG), de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e Estudantil (PRE).

Os Conselhos Superiores, em sua composição, possuem representantes discentes, docentes e técnico-administrativos, assegurando a representatividade de todos os segmentos. Os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes são eleitos por seus pares, conforme indicado na forma da legislação específica e do respectivo Regimento.

A Pró-reitoria de Administração superintende a administração geral e financeira dos servidores.

A Pró-reitoria de Economia e Finanças tem por finalidade gerir as finanças e zelar pelo patrimônio econômico e financeiro da Universidade.

A Pró-reitoria Estudantil desenvolve e apoia projetos estudantis que atendam às necessidades e aos interesses da comunidade estudantil, organizando planos de assistência e promovendo a integração do alunado na comunidade universitária.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

A Pró-reitoria de Extensão promove a integração entre a comunidade universitária e a sociedade local e regional, por meio de cursos, eventos e outras atividades culturais, bem como pelo intercâmbio no campo do ensino, da educação e da cultura.

A Pró-reitoria de Graduação tem sob sua responsabilidade as atividades de ensino dos cursos de graduação da Universidade. Para tanto, são enfatizados as condições, os critérios e os procedimentos que efetivamente contribuem para a atualização e dinamização dos currículos nos cursos.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação coordena as atividades didático-científicas da Universidade, bem como as didático-pedagógicas dos cursos de pós-graduação.

II – Unidades de Ensino:

a) Institutos Básicos: de Biociências (IBB), de Ciências Exatas (IBE) e de Humanidades (IBH).

b) 20 (vinte) Departamentos.

Em cada uma das três grandes Áreas do conhecimento (de Biociências, de Ciências Exatas e de Ciências Humanas) estruturam-se Unidades de Ensino denominadas Institutos Básicos, nas quais se inter-relacionam os aspectos comuns dos cursos de cada Área, constituídos de disciplinas gerais e de caráter formador, objetivando ao ensino, à pesquisa e à extensão. Os cursos superiores na modalidade a distância estão vinculados aos Departamentos, mas a Política do Programa de Educação a Distância é determinada pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) que está vinculado diretamente à Pró-reitoria de Graduação.

As Unidades de Ensino são administradas pelas Diretorias e pelos Conselhos de Departamento e de Instituto, e a eles se vincula o corpo docente.

1. Área de Biociências: Instituto Básico de Biociências (IBB), Departamento de Biologia (BIO), Departamento de Ciências Agrárias (AGR), Departamento de Educação Física (EFI), Departamento de Enfermagem e Nutrição (ENN), Departamento de Fisioterapia (FST), Departamento de Medicina (MED), Departamento de Odontologia (ODO) e Departamento de Psicologia (PSI).

2. Área de Ciências Exatas: Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE), Departamento de Arquitetura (ARQ), Departamento de Engenharia Civil (CIV),



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Departamento de Engenharia Elétrica (ELE), Departamento de Engenharia Mecânica (MEC), Departamento de Informática (INF), e Departamento de Matemática e Física (MAF).

3. Área de Ciências Humanas: Instituto Básico de Humanidades (IBH), Departamento de Ciências Jurídicas (JUR), Departamento de Ciências Sociais e Letras (CSL) e Departamento de Comunicação Social (COS), Departamento de Gestão e Negócios (GEN); Departamento de Pedagogia (PED) e Departamento de Serviço Social (SSO).

Vale ressaltar ainda que em cada um dos departamentos da Universidade existe um Conselho Departamental (CONDEP), que é a primeira instância de deliberação sobre os cursos e processos departamentais, em que há representação de professores, funcionários e alunos.

### **ESTRUTURAS DE APOIO EXTERNAS E INTERNAS**

A UNITAU, para a execução de programas voltados à expansão de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, conta com uma Empresa e quatro Fundações. São elas:

- EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté: Empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, foi criada pela Lei Municipal nº 1677/77, um ano após o reconhecimento da Universidade de Taubaté. Presta serviços para os vários segmentos das organizações públicas e ou privadas, na execução de concursos públicos, consultorias e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico.

- FUST – Fundação Universitária de Saúde: Dentre seus objetivos destacam-se: proporcionar meios necessários à extensão da UNITAU no atendimento a projetos educacionais, de saúde, de assistência, e sociais da comunidade da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Em 2015, por meio de convênios firmados com Universidade de Taubaté, a FUST desenvolveu ações de apoio à gestão de projetos vinculados à Prefeitura Municipal de Taubaté.

- FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté: Oferece aos servidores ativos e inativos de Taubaté programas que visam, como estipulante, seguros coletivos, planos de pecúlio e programas



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

previdenciários de caráter facultativo, mediante contribuições específicas, assistência médica, hospitalar e laboratorial, programas que facilitem a aquisição da casa própria, cestas básicas, auxílio funerário e seguros de vida.

- FUNAC – Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté: Tem por objetivo desenvolver o estudo, a pesquisa, a gestão, o desenvolvimento, a produção e a divulgação das Artes, da Cultura, da Educação, do Turismo e da Comunicação em suas diversas modalidades.

- FAPETI – Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação: é uma entidade pública, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com duração por prazo indeterminado, cuja instituidora é a Universidade de Taubaté. A entidade tem por objetivo apoiar e desenvolver atividades científicas, tecnológicas e de inovação na Universidade de Taubaté.

Vale destacar como estruturas de apoio internas à UNITAU: o Núcleo de Educação a Distância da UNITAU (NEAD), a Central de Estágios, o Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH), o Centro de Apoio do Litoral Norte, o Núcleo de Estudos, Pesquisa e Prática Jurídica (NEPJ), o Grupo de Estudos em Língua Portuguesa (Gelp), o Museu da Universidade de Taubaté, o Núcleo de Estudos Pedagógicos, o Núcleo de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o Núcleo de Pesquisas Econômico-sociais (Nupes) e o Núcleo de Preservação do Patrimônio Cultural (NPPC).

A UNITAU mantém, ainda, a Escola de Aplicação “Dr. Alfredo José Balbi”, de ensino fundamental, médio e profissional, para campo de pesquisa, atuação e aplicação didático-pedagógico dos seus diferentes cursos de licenciatura.

## **MISSÃO**

Garantir educação inovadora de excelência para a formação integral de profissionais cidadãos empreendedores que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade.



## **VISÃO**

Ser reconhecida pelo mercado regional como importante instituição de ensino superior formadora de profissionais de vanguarda focados em produção de conhecimento, inovação, tecnologia e empreendedorismo.

## **VALORES**

Os valores que orientam as ações da UNITAU, como Universidade pública de regime especial e aberta às diferentes correntes de pensamento, são:

- Excelência no ensino
- Competência
- Criatividade
- Inovação
- Ética
- Trabalho em equipe
- Respeito à diversidade
- Pluralidade
- Transparência
- Sustentabilidade

## **FINALIDADES**

Para levar adiante a missão que lhe cabe, conferida pelos textos constitucional, legal (Lei 9.394/96 – LDB), estatutário (Del. Consuni-26/98) e regimental (Del. Consuni-33/98), a Universidade de Taubaté, amparada pela força motriz que lhe foi legada pela sociedade local, na época de sua criação e, mais adiante, na implementação de seus objetivos, tem demonstrado o firme propósito de formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento; de incentivar o afloramento e a memória da cultura popular; cuidar de sua produção intelectual e estender à comunidade local, regional e nacional o ensino e a pesquisa, adequadamente dimensionados para o público a que se destinam, contribuindo significativamente para a transformação da microrregião em que está inserida.

Alicerçado numa política pedagógica que estimula o pensar e o agir crítico e consciente de seus alunos, a Universidade de Taubaté deseja formar cidadãos capazes de atuar decisivamente na sociedade, sempre em harmonia com a realidade que lhes é inerente. Para tanto, por intermédio de sua Administração Superior, ouvidos os devidos Conselhos, investe qualitativamente em muitos dos seus ambientes acadêmicos, tanto nos aspectos técnicos e estruturais, quanto nos científicos, sempre visando à autorrealização do educando, sua qualificação para o trabalho e ao adequado preparo à prática consciente do exercício da cidadania.

A UNITAU tem como finalidade a produção, preservação e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico, desportivo e cultural, por intermédio do fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo para tanto:

- I. garantir a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento, comprometidos com a cidadania e a socialização do saber;
- II. estabelecer parcerias solidárias com a comunidade na busca de soluções coletivas e na construção de uma sociedade democrática, plural e ética;
- III. promover a inclusão social e étnica, respeitando a diversidade cultural;
- IV. contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade, com a busca da erradicação das desigualdades sociais e a utilização de tecnologias ecologicamente orientadas;
- V. estimular, promover e manter a investigação científica;

## **OBJETIVOS GERAIS DA UNITAU**

A UNITAU, como instituição pública municipal que atua em todos os níveis de formação educacional, tem como objetivos:

- Ministrar o ensino em todos os níveis educacionais, voltado para o desenvolvimento humano, a formação profissional, técnica e cidadã, tornando o aluno capaz de exercer suas habilidades e competências na resolução das questões pessoais e profissionais, de forma a contribuir com sociedade.
- Incentivar e realizar pesquisas que contribuam com a produção de novos conhecimentos nas áreas das Ciências Humanas, Exatas e Biociências e aplicar tecnologias para a melhoria das condições de vida da região e do país.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

- Exercer a sua responsabilidade socioambiental e cultural, estimulando, por um lado, o desenvolvimento da comunidade, a partir da realidade e de suas demandas e, por outro lado, o desenvolvimento pessoal, profissional e humano do corpo discente.
- Qualificar, atualizar e motivar o corpo docente e o corpo técnico-administrativo a fim de mantê-los comprometidos com a missão e a visão institucionais.
- Monitorar e avaliar a ação institucional, com vistas a garantir a qualidade do ensino, a excelência em pesquisa e a relevância acadêmica, cultural e social.
- Dotar a instituição de infraestrutura física e acadêmica e de recursos humanos para o adequado desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Garantir a sustentabilidade econômica, por meio do desenvolvimento de estratégias voltadas para a qualidade do ensino, pesquisa e extensão e para o enfrentamento da concorrência,
  - Promover a expansão do ensino para além da ação regional, com a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e de extensão na modalidade a distância.
  - Desenvolver estudos e propor políticas públicas que possibilitem o apoio dos governos federal, estadual e municipal como forma de salvaguardar o interesse público inerente à ação da Universidades/faculdades municipais.
  - Promover a visibilidade institucional da Universidade de Taubaté de forma estratégica, tendo em vista a sedimentação de sua imagem junto a seus diferentes públicos de interesse, a saber: comunicação institucional (formadores de opinião e comunidade), mercadológica (propaganda para venda de cursos de graduação, pós-graduação e extensão) e interna (professores, funcionários e alunos). Tudo isso tendo em vista o fortalecimento de sua identidade como a maior e mais tradicional Instituição de Ensino Superior de toda a região.

## **POLÍTICAS E DIRETRIZES PARA A COMUNICAÇÃO**

A gestão institucional envolve necessariamente ações de Comunicação para os públicos interno e externo e a Central de Comunicação (ACOM) na UNITAU está ligada à Reitoria.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

A política institucional de comunicação social visa ao investimento em campanhas de divulgação das ações da UNITAU nos meios de comunicação social, por meio de diversas mídias, a fim de informar o público em geral e promover a imagem institucional da Universidade.

#### **DAS DIRETRIZES:**

- Divulgar as ações da Universidade, interna e externamente;
- Criar planos de comunicação considerando a identidade institucional;
- Elaborar eventos para divulgar a marca e os produtos oferecidos pela IES;
- Elaborar planos de mídia para divulgação dos produtos oferecidos pela UNITAU.

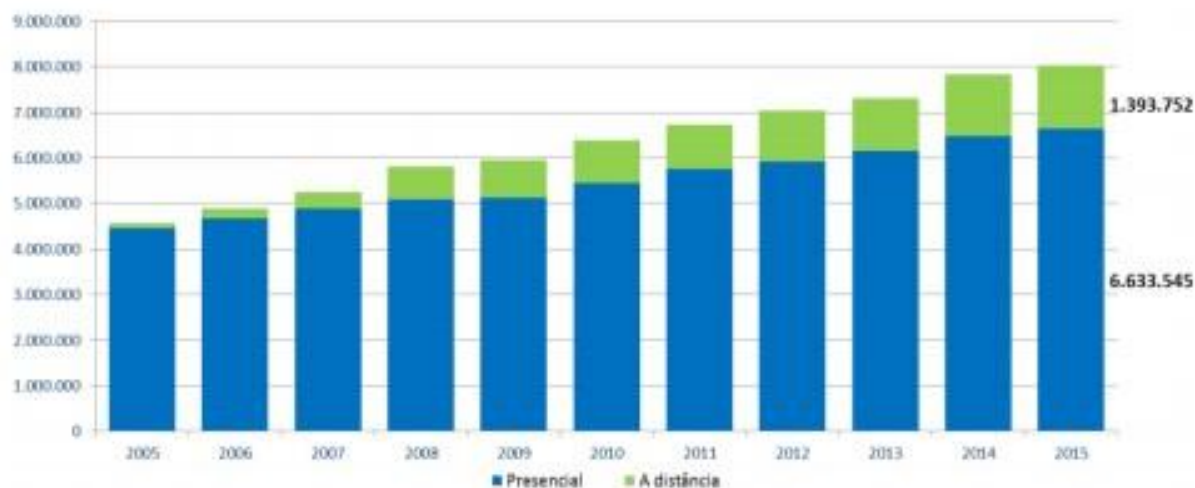
#### **GRADUAÇÃO EAD**

A Educação a Distância – EAD é uma modalidade de ensino que vem sendo considerada uma forma alternativa e complementar para a formação humana; caracteriza-se, de um lado, pela separação física espaço-temporal entre professor e aluno e, por outro lado, pela intensificação do uso de tecnologias de informação e comunicação para mediar a relação de ensino-aprendizagem.

Em todo o Brasil, percebe-se um ritmo acelerado do crescimento da educação superior a distância. De acordo com o Censo da Educação Superior de 2015, apresentado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio de estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Legislação e Documentos (INEP), a Educação a Distância atingiu quase 1,4 milhão de matrículas em 2015, o que representa uma participação de 17,4% do total de matrículas no ensino superior.



**Figura 3. Número de matrículas em cursos de graduação, por modalidade de ensino no Brasil (2005 a 2015)**



Fonte: Censo da Educação Superior 2015 - MEC / INEP.

Conforme o Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior (SEMESP), a evolução das matrículas nos cursos de nível superior a distância registrou, de 2009 a 2015, um crescimento de 66%, significando um aumento de 90% na rede privada e uma queda de 26% na rede pública. No período de 2014 a 2015, o crescimento na rede privada chegou a 5,2% (1,20 milhão de matrículas para 1,26 milhão).

**Figura 4. Número de matrículas em cursos de graduação na modalidade a distância (2009 a 2015)**



Fonte: Sindata/Semesp – Base: Censo I MEC/INEP, 2015.

Na modalidade a distância, o curso de Pedagogia lidera o ranking de matrículas, com um total de aproximadamente 317 mil matrículas, seguido por Administração (174 mil) e Serviço Social (94 mil).



## Figura 5. Cursos EAD mais procurados no Brasil

CURSO	MATRÍCULAS	INGRESSANTES	CONCLUINTES
Pedagogia	316.523	131.514	55.672
Administração	173.619	84.159	25.261
Serviço social	93.968	31.488	16.964
Ciências contábeis	91.321	47.202	12.179
Gestão de pessoal / RH	86.834	48.144	22.838
Empreendedorismo	59.421	33.943	14.504
Form. professor de educação física	39.759	28.301	726
Gestão logística	35.751	20.027	8.336
Administração pública	32.911	19.618	7.253
Gestão ambiental	27.193	13.750	8.460
Form. professor de história	25.907	15.539	4.159
Análise e desenvolvimento de sistemas	23.200	17.835	3.277
Marketing e propaganda	19.671	12.775	3.720
Gestão financeira	17.655	13.402	2.879
Form. professor de matemática	17.402	12.075	1.470

**Fonte:** Sindata/Semesp | Base: Censo IMEC/NEP, 2015.

Diante das perspectivas promissoras desta modalidade de ensino, a UNITAU, com seus 60 anos de Ensino Superior e seus 40 como Universidade, e com cerca de 90.000 alunos formados em cursos presenciais, disponibiliza sua experiência acadêmica e investe já há alguns anos na Educação a Distância (EAD), oferecendo cursos de graduação.

Para ler o PDI completo acesse: [https://unitau.br/arquivos/deliberacoes/deliberacao-11662-consuni\\_058\\_2018\\_anexo\\_pdi\\_2018\\_2022\\_1546435625.pdf](https://unitau.br/arquivos/deliberacoes/deliberacao-11662-consuni_058_2018_anexo_pdi_2018_2022_1546435625.pdf)

### EAD NA UNITAU

Em 2004, a UNITAU criou o Núcleo de Educação a Distância (NEAD), pela Deliberação CONSEP Nº 238/04, republicada pela Deliberação CONSEP Nº 299/04, inicialmente vinculado à reitoria.

Em 2009, a UNITAU obteve o credenciamento do Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 26 de março de 2009, que a autoriza a



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

oferecer cursos na modalidade a distância. A solicitação de autorização para o Curso de Pedagogia acompanhou o pedido e obteve também parecer favorável do MEC. Nessa ocasião foram credenciados os primeiros polos de apoio presencial EADUNITAU: Taubaté, São José dos Campos, Ubatuba, Mogi Guaçu e Belém. O Polo de Apoio Presencial é o espaço físico que serve de referência aos alunos de sua área de abrangência e conta com uma infraestrutura que sustenta e possibilita o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na modalidade a distância.

Em 2019, dez anos após o credenciamento pelo MEC, os cursos de graduação EAD oferecidos pela Universidade são 100% a distância e oferecem formação de qualidade, com um preço acessível: o valor médio da mensalidade é de R\$303,80. São cursos com atividades e com conteúdos pedagógicos dispostos na plataforma educacional; com provas presenciais mensais pré-agendadas; com chats, com fóruns e com simulados online além de tutoria online para apoio pedagógico ao aluno. Confira os cursos oferecidos:

### **Licenciatura**

Artes Visuais

Ciências Biológicas

Educação Especial – Novo

Educação Física

Filosofia

Física

Geografia

História

Letras – Língua Portuguesa

Matemática

Música

Pedagogia

Química

Sociologia





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **Segunda Licenciatura**

Artes Visuais

Educação Física

Filosofia

Geografia

História

Matemática

Pedagogia

Química

Sociologia

## **Formação Pedagógica**

Formação Pedagógica

Formação Pedagógica em Pedagogia

## **Superior de Tecnologia**

Gestão Comercial

Gestão de Recursos Humanos

Gestão do Agronegócio

Gestão Financeira

Logística

Processos Gerenciais

## **Bacharelado**

Administração

Ciências Contábeis

Vale ressaltar que os mais procurados em 2017 foram Pedagogia, Educação Física, Administração, Apicultura e Meliponicultura e Artes Visuais.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## **DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO**

A proposta a ser apresentada deve levar em consideração, no contexto mais amplo, além dos princípios descritos na Missão, Visão e Valores, os pressupostos trabalhados na Comunicação Institucional, a saber:

- Reforçar o posicionamento da UNITAU como uma instituição de ensino de qualidade e sua relação histórica na formação de milhares de profissionais.
- Seu caráter público, com os recursos arrecadados sendo totalmente aplicados em bolsas de estudo, capacitação de docentes, investimento em infraestrutura.

Sob o ponto de vista específico das propostas para o projeto de campanha para captação de alunos para a Graduação EAD, deve considerar como objetivos:

- Melhorar a imagem da marca junto ao público-alvo, buscando atingir todos os possíveis alunos nas cidades onde têm polos e regiões próximas;
- Inovar a comunicação por meio da informação e da publicidade com o público-alvo;
- Captar novos alunos em campanhas de processo seletivo, estimulando-os a fazer inscrição e depois matrícula;
- Considerar que a indicação de alunos e de egressos representa o principal influenciador para que o candidato opte pela UNITAU.

## **PÚBLICO-ALVO**

Deve-se considerar como perfil de aluno EAD um grupo composto por 56% mulheres e 44% homens, onde 45% tem de 19 a 29 anos e 32% tem de 30 a 39 anos, onde 85% estão trabalhando e 52% contribuem para o sustento da família.

Outro fator de destaque é o tempo que o aluno leva para escolher a área em que vai atuar. A escolha do curso e da instituição pode levar de dois meses a mais de um ano. Para este público, é fundamental procurar informações, comparar as vantagens perante outros cursos semelhantes e de concorrentes.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## **PERÍODO DA CAMPANHA DE VESTIBULAR**

Com cursos modulares, anualmente, a UNITAU possui quatro entradas de alunos para a graduação EAD, mas os processos seletivos ocorrem mensalmente, ou seja, as matrículas que acontecem de 3 em 3 meses. Sendo assim, deve-se considerar uma campanha para 3 meses de divulgação a partir do mês de agosto até outubro.

## **REGIÃO OU MERCADOS**

Em 2019, a UNITAU chegou a mais de 80 polos espalhados pelo Brasil:

Araruama/RJ

Balsas/MA

Barbacena/MG

Belo Horizonte/MG - Bairro Estoril

Belo Horizonte/MG - Padre Eustáquio

Bragança Paulista/SP

Caçapava/SP

Cachoeira Paulista/SP

Campo Grande/MS - Centro

Campo Grande/MS - Jardim Panamá

Campos do Jordão/SP

Cana Verde/MG

Caraguatatuba/SP

Caratinga/MG

Cascavel/PR

Colider/MT



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

Colômbia/SP

Conceição das Alagoas/MG

Cruzeiro/SP

Cuiabá/MT

Dracena/SP

Eloi Mendes/MG

Espera Feliz/MG

Fênix/PR

Fernandópolis/SP

Floriano/PI

Frutal/MG

Governador Valadares/MG

Guanambi/BA

Guaratinguetá/SP

Imperatriz/MA

Indaiatuba/SP

Ipatinga/MG

Itaguaçu/ES

Itajubá/MG

Jacareí/SP

Joanópolis/SP

Juazeiro do Norte/CE

Juiz de Fora/MG



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

Jundiaí/SP

Liberdade/MG

Londrina/PR

Lorena/SP

Maravilha/SC

Maringá/PR

Mauá/SP

Mogi das Cruzes/SP

Mogi Guaçu/SP

Montes Claros/MG

Nova Serrana/MG

Osasco/SP

Palmares Paulista/SP

Paraibuna/SP

Paraty/RJ

Passa Vinte/MG

Pederneiras/SP

Pindamonhangaba/SP

Piquete/SP

Porto Nacional/TO

Presidente Prudente/SP

Recife/PE

Resende/RJ



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

Ribeirão Preto/SP - Parque Bandeirantes

Rio de Janeiro/RJ

Rio Negrinho/SC

Rio Sono/TO

Salvador/BA

Santa Fé do Sul/SP

São Bento do Sapucaí/SP

São Bernardo do Campo/SP

São Jose dos Campos/SP - Jd. Esplanada

São Luiz do Paraitinga/SP

São Manuel/SP

São Paulo/SP - Cidade Mãe do Céu (próximo ao Metro Tatuapé)

São Paulo/SP - Chácara Seis de Outubro (Estação Vila Matilde)

São Paulo/SP - Jardim Peri (Mandaqui)

São Paulo/SP - Jurubatuba (Santo Amaro)

São Paulo/SP - Santa Cecília

São Sebastião/SP

Serra/ES

Sorocaba/SP

Taubaté/SP – Campus da Agronomia

Taubaté/SP (SEDE)

Teófilo Otoni/MG

Três Lagoas/MS



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

Três Rios/RJ

Tucano/BA

Ubatuba/SP

Uberaba/MG

Uberlândia/MG - Martins

Vitória/ES

Vitória da Conquista/BA

Zé Doca/MA

## **VERBA REFERENCIAL**

Para a realização do briefing fictício será utilizada a verba de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes condições:

- Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários, ou quaisquer outros custos internos, sobre todos os serviços de fornecedores.

## **RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO**

Toda a comunicação realizada na UNITAU é feita pela Central de Comunicação (ACOM) da UNITAU com a participação em determinadas campanhas de alunos dos cursos de Comunicação Social. As peças publicitárias produzidas usam imagens de alunos da instituição devidamente autorizadas, sem o uso de imagens de banco.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

## **MÍDIAS OFICIAIS DA UNITAU:**

Site: [www.unitau.br](http://www.unitau.br)

Facebook: <https://www.facebook.com/unitau>

Instagram: @unitau

Linkedin: unitau

Twitter: @acom\_unitau

Youtube: <https://www.youtube.com/user/universidadetaubate>

Rádio FM UNITAU - Web: <https://www.unitau.br/radio/>

TV UNITAU – online <http://www.unitau.br/natela/>

## **LOGOMARCA E MANUAL DE USO**

A logomarca está disponível para download em curva e em imagem no endereço: <https://unitau.br/a-unitau/central-de-comunicacao/> aba MANUAL DE IDENTIDADE



## CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

### ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no que se referir à, Concorrência nº **002/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Universidade de Taubaté  
Comissão Permanente de Licitações  
Taubaté - SP

**Prezados Senhores,**

**Ref.: - CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2020**

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. , Insc. Mun. \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital da Concorrência nº **002/2020**, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO/SP é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO);

2. Percentual de honorários de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

3. Percentual de honorários de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II - À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - A reimpressão de peças publicitárias.

4. Percentual de honorários de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclariada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

5. A Licitante DECLARA:

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos à Universidade de Taubaté, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço;
- e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

6. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7. Dados bancários da licitante:

Banco: \_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_ / Conta n.

8. Responsável pela assinatura do contrato: (nome), (CPF/MF), (RG), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), endereço residencial completo);

9. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra;

10. Desde já declaramos cientes de que a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(Assinatura)**

Nome

Cargo

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº **002/2020**, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

-----(*local e data*)-----  
-----(*assinatura autorizada*)-----  
-----(*nome e cargo do signatário*)-----  
-----(*nome da empresa*)-----  
-----(*endereço*)-----



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Concorrência nº 002/2020, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

*local e data)-----*  
*-----assinatura autorizada)-----*  
*-----nome e cargo do signatário)-----*  
*-----nome da empresa)-----*  
*-----endereço)-----*

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da Concorrência nº02 /2020 que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo1º.

Por ser a expressão da verdade, eu, (nome) , representante desta Empresa, firmo a presente.

-----*(local e data)*-----

-----*(assinatura autorizada)*-----

-----*(nome e cargo do signatário)*-----

-----*(nome da empresa)*-----

-----*(endereço)*-----

## **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

### **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo:** PRA nº \_\_\_\_\_

**Licitação:** Concorrência Pública nº 02/2020

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10.

**Objeto:** Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/20, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 12.232/10, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **contratação de agência para prestação de serviços de publicidade**, ora denominada CONTRATADA, a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.2.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação, terão a finalidade de:

- a) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.
- b) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.3.** A agência atuará por ordem e conta da contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos.
- Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**1.4.** Tais serviços de comunicação deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização de recursos com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

**1.5.** Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.



## Parágrafo Único - Da Natureza dos Serviços

Os serviços terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### DA CONTRATADA

**2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**2.1.1.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**2.1.2.** Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**2.1.3.** A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

**2.1.4.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

**2.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

**2.1.5.1.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

**2.1.5.2.** Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reações que tenham sido concedidos pelo veículo.

**2.1.6.** Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

**2.1.6.1.** Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

**2.1.6.2.** As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

**2.1.6.3.** Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 4.1.6.2 deste Contrato.

**2.1.6.4.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**2.1.7.** Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

**2.1.8.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**2.1.8.1.** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

**2.1.9.** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

**2.1.9.1.** A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**2.1.10.** Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10º (décimo) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

**2.1.11.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**2.1.12.** Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**2.1.13.** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

**2.1.14.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**2.1.15.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.1.16.** Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**2.1.17.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

**2.1.17.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**2.1.18.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

**2.1.19.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

**2.1.20.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [compras@unitau.br](mailto:compras@unitau.br)

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

## **DA CONTRATANTE:**

**2.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**2.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**2.2.2.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

**2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**2.2.4.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**2.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**2.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**2.2.7.** Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**3.1.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenadora de Marketing, Karina Resende Dias, da Central de Comunicação (ACOM), sito à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3622-8783, e-mail: [acom@unitau.br](mailto:acom@unitau.br), que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** por intermédio do Setor de Contratos da UNITAU, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

**3.1.2.** Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Central de Comunicação verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da **contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA**.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**3.2.** A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

**3.3.** A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

**3.4.** A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**3.5.** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.6.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

**3.7.** A **CONTRATANTE** poderá realizar, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O valor total estimado do presente contrato, nos termos da Proposta Comercial, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantida pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento financeiro de \_\_\_\_\_.

**4.2.** Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO**

**5.1.** Os serviços objeto do presente contrato têm o valor total estimado de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

**5.2.** O valor acima não será objeto de reajuste, cabendo exclusivamente ao **CONTRATANTE** decidir pela utilização de sua totalidade.

**5.3.** Os serviços da **CONTRATADA** serão remunerados da seguinte forma:

**a)** Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com desconto de \_\_\_\_\_ %, nos casos de serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios.

**b)** percentual de honorários de \_\_\_%, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

**c)** percentual de honorários de \_\_\_%, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - à reimpressão de peças publicitárias.

**d)** percentual de honorários de \_\_\_%, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

**5.4.** Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

**5.4.1.** A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE metade do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

**5.5.** Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

**5.6.** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclaciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**5.7.** Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**5.8.** A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

**5.9.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará os serviços efetivamente prestados até 10 (dez) dias úteis, a contar do ateste da Nota Fiscal emitido pelo setor requisitante, por meio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, e deverá ser enviado os seguintes documentos:

- a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
- b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

**6.2.** Não serão efetuados pagamentos em relação a serviços não autorizados pela **CONTRATANTE**;

**6.3.** A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

**6.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento no banco, agência e conta indicada pela **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela **CONTRATADA**.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclificada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, além da rescisão contratual, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;



i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

**8.2.** As multas deverão ser recolhidas por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

**8.2.1.** O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

**8.2.2.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**8.2.3.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**8.3.** Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

**8.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**8.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeclaciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

**9.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

**9.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**9.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

**10.1.** A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE**, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**10.2.** O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e formas de pagamento definidas neste contrato.

**10.3.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**10.4.** Em todas as contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos pelo tempo estabelecido pela **CONTRATANTE** e outro de cessão pelo período máximo permitido em lei de tais direitos, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

**10.5.** Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato de cláusulas onde o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente da forma estabelecida para a reutilização por igual período.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**10.6.** Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de até 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

**10.7.** Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

**10.8.** Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela CONTRATANTE até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e/ou protegidos pelos direitos autorais e conexos.

**10.9.** Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de até 70% (setenta por cento).

**10.10.** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos itens anteriores o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste instrumento.

**10.11.** Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**10.12.** Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão pelo período máximo permitido em lei, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com fornecedores - para a produção e execução técnica de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

**a)** Explicitem a cessão pelo período máximo permitido em lei, por esses fornecedores, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**b)** Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**10.12.1.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - pelo período máximo permitido em lei ou por período menor - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**10.13.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**10.14.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**a)** Que à CONTRATANTE será entregue 1 cópia em DVD;

**b)** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, com ou sem modificações, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais e levadas a efeito por seu autor, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Em garantia da execução do presente contrato a CONTRATADA apresentará garantia no importe de R\$\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente aceita e custodiada pelo Setor Financeiro da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, conforme comprovante anexo ao Processo em epígrafe, que fica fazendo parte deste.

**11.2.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**11.3.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

**11.4.** O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Serviço de Licitações e Compras  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**11.5.** A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

**12.2.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

**12.3.** Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a **CONTRATADA** aceita e aos quais se submete.

**12.4.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

**12.4.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

**12.6.** A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

**12.7.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto desta contratação, bem como do local de prestação do serviço.

**12.8.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do **CONTRATANTE**.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Redeenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. Nove de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: compras@unitau.br

**12.9.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**12.10.** Todos os trabalhos executados serão de propriedade da Universidade de Taubaté, não podendo ser reproduzidos ou divulgados sem sua expressa autorização, atendidos os princípios e restrições estabelecidas pelas normas legais, notadamente as da Lei Federal nº 9.610 (Lei de Direito de Autor) e Lei Federal nº 6.533 e seu Decreto regulamentador (que rege a atividade dos artistas e técnicos em espetáculos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taubaté, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:**  
**Contratada:**  
**Contrato nº** \_\_\_/\_\_\_  
**Objeto:**  
**Advogado:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratante:**

Nome:  
Cargo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

Nome:  
Cargo:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante:**

**Contratada:**

**Contrato nº** \_\_\_/\_\_\_

**Objeto:**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_